

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.31.1 - SRP**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA** sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Loteamento Jardim dos Ipês - Alto da Alegria - CEP: 63.180-000 - Barbalha - CE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 03.01.029/2022 e 03.01.33/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP)**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)** que será regido pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação ocorrerá através da plataforma eletrônica constante no site: [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

[licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e [bllcompras.com](http://bllcompras.com)

2.2. O certame será realizado no sítio eletrônico:

[bllcompras.com](http://bllcompras.com).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **04 de abril de 2022 às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **18 de abril de 2022, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **18 de abril de 2022, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

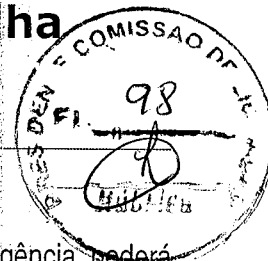
**4.0. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

**4.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:**

4.1.1 - O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

**4.2. ÓRGÃO PARTICIPANTE**

4.2.1 - Secretaria Municipal de Saúde.



## **5.0. DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO PARTICIPANTE(S)**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador e concordância do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e pelos órgãos não participantes constam da ata de registro de preços anexa a este Edital.

5.9. O órgão não participante deverá receber autorização para adesão, quando não houver prejuízo ao fornecimento do objeto ao órgão participante.

## **6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. A despesa decorrente desta licitação para o exercício vigente correrá à conta das dotações orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0111.2.098.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.301.0012.2.095.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.302.0113.2.106.0000	3.3.90.30.00

6.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

## **7.0. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

7.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

7.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

7.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

7.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades



simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

7.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

7.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

7.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

7.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

7.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

7.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

7.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

7.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

7.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

7.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

7.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

7.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

7.7.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **8.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada (preenchida) na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

8.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)).

8.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, **devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do(s) produto(s)**;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;



d) Caso o licitante seja o próprio fabricante do(s) produto(s)/bem(ns), o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

8.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

8.9. Será vedada a identificação do licitante.

8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

8.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **9.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

9.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.



9.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **10.0. DA ETAPA DE LANCES**

10.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

10.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

10.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

10.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema da blcompras.com fará sorteio.

10.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

10.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

10.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

10.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

10.5. O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto e Fechado”**, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

10.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o **item 10.5.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 10.5.3 e 10.5.4**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício **10.5.5**.

10.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no **item 10.5.6**.



10.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

10.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

#### **11.0. DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

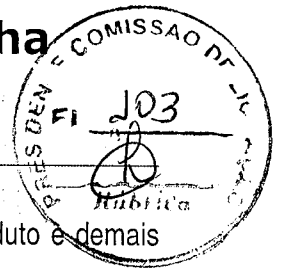
11.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail ([licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com)) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no **item 11.1** deste edital.

11.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio eletrônico [bllcompras.com](http://bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### **12.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)**

12.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com



as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

12.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

12.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote divergente do determinado no edital.

12.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

12.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega/execução do objeto.

12.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

### **13.0. DA HABILITAÇÃO**

#### **13.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS);
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
  - o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.



q) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação.

13.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

13.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica [bilcompras.com](http://bilcompras.com), poderão/deverão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

#### **14.0. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

14.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

14.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### **15.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

15.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

15.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

15.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

15.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

15.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no **"chat de mensagem"**, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

#### **16.0. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

16.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.





16.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

16.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

### **17.0. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com), informando o número deste pregão no sistema do [bilcompras.com](http://bilcompras.com) e o órgão interessado.

17.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

17.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

17.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site [bilcompras.com](http://bilcompras.com), ou pelo e-mail [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com).

17.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

17.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

17.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

17.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

17.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **18.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma no site [bilcompras.com](http://bilcompras.com), ou pelo e-mail [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item 18.1** deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

### **19.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.



19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

19.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

19.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

19.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **20.0. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital.

20.2. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

20.2.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

20.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.4. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

20.5. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.

20.6. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo(a) Pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

20.7. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV, será assinada pela Secretária Municipal de Administração, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados, e pelos representantes dos órgãos participantes, se houver.

## **21.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, visando à formação de cadastro de reserva, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto/serviço com preços iguais à da licitante vencedora.

21.1.1. É facultada à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecida a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender à convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas no item 21.8 deste Edital.



21.1.2. Ocorrido o disposto no subitem 21.1.1 deste edital, respeitada a ordem de classificação, o pregoeiro convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva o pregoeiro convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora.

21.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.3. O órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.4. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem definidos no instrumento contratual.

21.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal 7.892/2013.

21.6. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

21.6.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018.

21.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.8. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

21.8.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.8.2. Recusar-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços);

21.8.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

21.8.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

21.8.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

21.9. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial e através de meio eletrônico.

21.10. As demais condições a serem estabelecidas e pactuadas na ata se encontram estabelecidas no ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.11. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

A handwritten signature or mark, possibly a stylized letter 'F' or similar, located at the bottom right of the page.



21.12. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo serem observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores (Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).

21.13. As quantidades previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

## **22.0. DO(S) PREÇO(S)**

22.1. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores (Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018).

22.2. A Prefeitura Municipal convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.3. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.4. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.5. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial e através da internet.

## **23.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

23.1. As obrigações estipuladas para a Contratada são as previstas na Minuta do Contrato, Anexo V do presente Edital.

## **24.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

24.1. As obrigações estipuladas para a Contratante são as previstas na Minuta do Contrato, Anexo V do presente Edital.

## **25.0. DA ENTREGA/EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

25.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

### **25.2. Quanto à entrega/execução:**

25.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devendo ser observadas as previsões contidas no Instrumento de Contrato.

25.2.2. O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

25.2.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

25.2.4. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.



25.2.5. A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

### **25.3. Quanto ao recebimento:**

25.3.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

25.3.2. DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

25.3.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

25.3.4. A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

25.3.5. A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

### **26.0. DO PAGAMENTO**

26.1. O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

26.2. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

### **27.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1. O licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato oriundos desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores deste Órgão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

à) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;



b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

27.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 27.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

27.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

27.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 27.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

27.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 27.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

27.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

27.8. As sanções previstas no item 27.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **28.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

28.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

28.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

28.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.



28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

28.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante vistas ao original. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

28.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

28.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo na sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitabarbalha@gmail.com](mailto:licitabarbalha@gmail.com), ou no próprio chat da plataforma do site [bllcompras.com](http://bllcompras.com) "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

28.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

28.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

28.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

28.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal.

28.15. Serão consideradas como NÃO apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

28.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

## **29.0. DOS ANEXOS**

29.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Formulário de Proposta de Preços

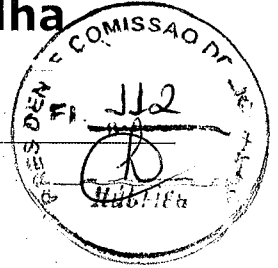
Anexo III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo V - Minuta do Contrato

Barbalha/CE, 31 de março de 2022.

Gleyllson Fernandes de Oliveira  
Pregoeiro Oficial



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.31.1 - SRP**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

### 1.2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.2.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

### 1.3 - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

1.3.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

### 2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A disputa será realizada POR LOTE, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário de cada item.

2.4 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

### 3 - JUSTIFICATIVAS

#### 3.1 - DA AQUISIÇÃO/NECESSIDADE

3.1.1 - A aquisição visa disponibilizar medicamentos para atender aos órgãos do Sistema de Saúde Pública, considerando que estes medicamentos/produtos são de fundamental importância para a manutenção das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE. Fazendo necessário uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde constantemente tem que garantir aos seus usuários tratamento com diversos tipos de medicamentos. Considerando que todo o cidadão possui direito à saúde, e esta é dever do Estado, conforme estabelece a Carta Magna, a municipalidade por diversas vezes, necessita fornecer de imediato para casos especiais de munícipes em vulnerabilidade social.

#### 3.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

3.2.1 - Tais itens foram agrupados em LOTES, de forma que favoreça a logística, a fiscalização e o gerenciamento do contrato. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto. Essa didática tem como finalidade facilitar o processamento do certame, além disso, com a maior quantidade fornecida através da formação dos lotes, a administração poderá contratar por preços menores uma vez que a maior quantidade representa maior margem de lucro à contratada e possíveis descontos ao contratante.

3.2.2 - Vale destacar ainda que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive



as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

**3.2.3** - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

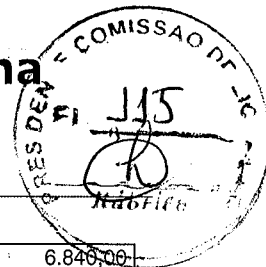
**3.2.4** - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

#### 4 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

**4.1** - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

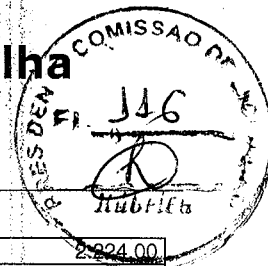
LOTE 1 – ATENÇÃO FARMACÉUTICA BÁSICA – MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML.	FR	4000	15,31	61.240,00
0002	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMPRI	14000	1,68	23.520,00
0003	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG	COMPRI	150000	0,60	90.000,00
0004	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2 MG	COMPRI	40000	0,44	17.600,00
0005	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP ORAL	FR	4000	18,91	75.640,00
0006	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRI	180000	0,68	122.400,00
0007	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMPRI	18000	0,55	9.900,00
0008	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG	COMPRI	5000	1,58	7.900,00
0009	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOL.ORAL	FR	1500	15,50	23.250,00
0010	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 100 MG.	COMPRI	30000	0,63	18.900,00
0011	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25 MG.	COMPRI	50000	0,40	20.000,00
0012	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 40 MG/ML	FR	700	10,06	7.042,00
0013	DIAZEPAM 10 MG.	COMPRI	120000	0,60	72.000,00
0014	FENITOINA 100 MG.	COMPRI	40000	0,38	15.200,00
0015	FENOBARBITAL 100 MG.	COMPRI	60000	5,73	343.800,00
0016	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL.ORAL.	FR	1200	6,13	7.356,00
0017	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20 MG.	COMPRI	130000	1,49	193.700,00
0018	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL.	FR	1200	15,04	18.048,00
0019	HALOPERIDOL 5 MG.	COMPRI	30000	0,71	21.300,00
0020	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOL.INJETAVEL	AMPOLA	250	32,11	8.027,50
0021	NORTRIPTILINA (CLORIDRATO) 25 MG	COMPRI	30000	0,48	14.400,00
0022	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG	COMPRI	80000	0,73	58.400,00
				<b>Total:</b>	<b>1.229.623,50</b>

LOTE 2 – ATENÇÃO FARMACÉUTICA BÁSICA – MEDICAMENTOS GERAIS					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRI	60000	0,35	21.000,00
0002	ACIDO FOLICO 5 MG.	COMPRI	120000	0,54	64.800,00
0003	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL	FR	2000	9,66	19.320,00
0004	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEIS,	COMPRI	3000	5,57	16.710,00



0005	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG,	COMPRI	4000	1,71	6.846,00
0006	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML C/ 100 ML	FR	200	44,87	8.974,00
0007	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG,	COMPRI	600	6,41	3.846,00
0008	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSP ORAL,	FR	2000	22,37	44.740,00
0009	AMOXICILINA 500 MG,	COMPRI	8000	1,32	10.560,00
0010	ANLÓDIPINO (BESILATO) 5 MG,	COMPRI	80000	0,75	60.000,00
0011	ATENÓLÓL 50 MG,	COMPRI	60000	0,49	29.400,00
0012	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP ORAL,	FR	600	50,04	30.024,00
0013	AZITROMICINA 500 MG,	COMPRI	1200	6,83	8.196,00
0014	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG SPRAY ORAL,	FR	700	70,81	49.567,00
0015	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG SPRAY ORAL,	FR	700	47,05	32.935,00
0016	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO P/ SUSP INJETÁVEL,	AMPOLA	400	15,96	6.384,00
0017	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE SPRAY NASAL C/120 DOSES,	FR	300	32,16	9.648,00
0018	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI,	COMPRI	20000	2,66	53.200,00
0019	CARVEDILOL 25 MG,	COMPRI	13000	2,90	37.700,00
0020	CARVEDILOL 6,25 MG,	COMPRI	18000	1,44	25.920,00
0021	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL,	FR	1400	51,54	72.156,00
0022	CEFALEXINA 500 MG,	COMPRI	26000	2,85	74.100,00
0023	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG,	COMPRI	14000	2,58	36.120,00
0024	CLARITROMICINA 500 MG,	COMPRI	2000	14,73	29.460,00
0025	DEXAMETASONA 0,1% CREME DERMATOLÓGICO,	BIS	100	11,30	1.130,00
0026	DIPIRONA SÓDICA 500 MG,	COMPRI	100000	0,36	36.000,00
0027	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,	AMPOLA	2000	2,87	5.740,00
0028	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML,	FR	20000	3,25	65.000,00
0029	DOXAZOSINA (MESILATO) 2 MG,	COMPRI	1200	1,25	1.500,00
0030	ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG,	COMPRI	38000	0,90	34.200,00
0031	ESPIRONOLACTONA 25 MG,	COMPRI	12000	0,79	9.480,00
0032	FINASTERIDA 5 MG,	COMPRI	1000	3,36	3.360,00
0033	FLUCONAZOL 150 MG,	COMPRI	2600	7,09	18.434,00
0034	FUROSEMIDA 40 MG,	COMPRI	20000	0,56	11.200,00
0035	GLIBENCLAMIDA 5 MG,	COMPRI	12000	0,11	1.320,00
0036	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA,	COMPRI	6000	0,81	4.860,00
0037	GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRI	25000	1,66	41.500,00
0038	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG,	COMPRI	80000	0,25	20.000,00
0039	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL,	FR	6000	15,92	95.520,00
0040	IBUPROFENO 600 MG,	COMPRI	26000	0,94	24.440,00
0041	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG BIRRANHURADO,	COMPRI	8000	1,68	13.440,00
0042	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG CÁPSULA HBS,	COMPRI	1500	2,65	3.975,00
0043	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG CÁPSULA,	COMPRI	8000	3,54	28.320,00
0044	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG,	COMPRI	4000	1,57	6.280,00
0045	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG,	COMPRI	20000	0,44	8.800,00
0046	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG,	COMPRI	30000	0,43	12.900,00
0047	LIDOCAINA (CLORIDRATO) 2% GEL,	BIS	200	20,83	4.166,00
0048	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE,	FR	3000	16,88	50.640,00
0049	LOSARTANA 50 MG,	COMPRI	120000	0,58	69.600,00
0050	METFORMINA (CLORIDRATO) 500 MG,	COMPRI	80000	0,24	19.200,00
0051	METILDOPA 250 MG,	COMPRI	20000	0,45	9.000,00
0052	METRONIDAZOL 10% CREME/GEL VAGINAL,	BIS	1400	0,60	840,00
0053	METRONIDAZOL 250 MG,	COMPRI	6500	0,31	2.015,00
0054	MICONAZOL NITRATO 2% CREME VAGINAL,	BIS	1400	23,88	33.432,00
0055	NITROFURANTOINA 100 MG,	COMPRI	3600	0,24	864,00
0056	ODANSETRONA (CLORIDRATO) 4 MG,	COMPRI	2000	1,60	3.200,00
0057	OMEPRAZOL 20 MG,	CÁPSUL	80000	0,98	78.400,00
0058	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL.ORAL,	FR	2600	10,27	26.702,00
0059	PARACETAMOL 500 MG,	COMPRI	26000	0,77	20.020,00
0060	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL.ORAL,	FR	2800	32,79	91.812,00
0061	PREDNISONA 20 MG,	COMPRI	15600	2,09	32.604,00
0062	PREDNISONA 5 MG,	COMPRI	10000	0,77	7.700,00
0063	PRÓPRANÓLÓL (CLORIDRATO) 40 MG	COMPRI	26000	0,75	19.500,00
0064	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G PO PARA SOL.ORAL	SACHE	2600	6,14	15.964,00
0065	SALBUTAMOL 100mcg/jato-dose, caixa com 1 tubo aerossol com 200 doses de solução de uso oral	FR	700	45,10	31.570,00
0066	SINVASTATINA 20 MG,	COMPRI	80000	0,83	66.400,00
0067	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML SUSPENSÃO,	FR	200	11,26	2.252,00

*Trusler*



0068	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE <sup>2</sup> + SOL.ORAL,	FR	200	11,12	2.224,00
0069	SULFATO FERROSO 40 MG FE <sup>2</sup> +,	COMPRI	26000	0,34	8.840,00
0070	TIMOLOL (MALEATO) 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML,	FR	400	11,08	4.432,00
0071	VARFARINA SODICA 5 MG	COMPRI	1000	0,69	690,00
				<b>Total:</b>	<b>1.801.066,00</b>

**LOTE 3 - ATENÇÃO FARMACÉUTICA BÁSICA - MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM UBS**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	BROMOPRIDA 10 MG/2ML,	AMPOLA	300	9,89	2.967,00
0002	CLORETO DE SÓDIO 0,9% (0,154 mEq/mL) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10 ML,	AMPOLA	100	0,62	62,00
0003	DIAZEPAM 5 MG/ML SOL.INJETAVEL,	AMPOLA	200	1,09	218,00
0004	FENTANILA 50MCG/ML,	AMPOLA	50	13,47	673,50
0005	GLICOSE 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 500 ML,	FR	500	8,34	4.170,00
0006	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FR	50	6,62	331,00
0007	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG/ML SOL.INJETAVEL,	AMPOLA	200	3,84	768,00
0008	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - 0.9% SISTEMA FECHADO, FRASCO CONTENDO 250 ML	FR	1500	6,80	10.200,00
0009	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - 0.9% SISTEMA FECHADO, FRASCO CONTENDO 500 ML	FR	2000	7,38	14.760,00
0010	SORO GLICOSADO 10% SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML	FR	200	6,05	1.210,00
0011	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML	FR	200	7,85	1.570,00
0012	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML,	AMPOLA	100	10,21	1.021,00
				<b>Total:</b>	<b>37.950,50</b>

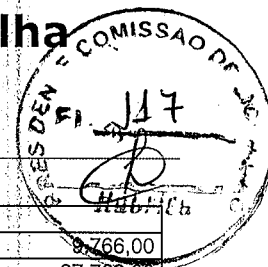
**LOTE 4 - ATENÇÃO FARMACÉUTICA SECUNDÁRIA - MEDICAMENTOS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	ALPRAZOLAM 0,5 MG,	COMPRI	15000	0,43	6.450,00
0002	ALPRAZOLAM 2 MG	COMPRI	50000	1,14	57.000,00
0003	CITALOPRAM 20 MG,	COMPRI	24000	2,44	58.560,00
0004	CLONAZEPAM 2 MG,	COMPRI	100000	0,58	58.000,00
0005	GABAPENTINA 300 MG,	COMPRI	30000	3,18	95.400,00
0006	LEVOMEPRMAZINA 100 MG,	COMPRI	12000	1,09	13.080,00
0007	LEVOMEPRMAZINA 25 MG,	COMPRI	20000	0,65	13.000,00
0008	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 10 MG,	COMPRI	6000	0,63	3.780,00
0009	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 20 MG LA (LIBERAÇÃO MODIFICADA),	COMPRI	900	8,51	7.659,00
0010	OXCARBAZEPINA 300 MG,	COMPRI	1200	1,21	1.452,00
0011	OXCARBAZEPINA 6 % SUSPENSÃO ORAL,	FR	150	29,61	4.441,50
0012	PAROXETINA (CLORIDRATO) 20 MG,	COMPRI	50000	2,04	102.000,00
0013	RISPERIDONA 1 MG,	COMPRI	40000	1,42	56.800,00
0014	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL.ORAL	FR	1200	45,87	55.044,00
0015	RISPERIDONA 3 MG,	COMPRI	30000	1,76	52.800,00
0016	SERTRALINA 50 MG,	COMPRI	30000	1,95	58.500,00
0017	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA,	COMPRI	15000	5,47	82.050,00
0018	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 75 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA,	COMPRI	30000	1,96	58.800,00
				<b>Total:</b>	<b>784.816,50</b>

**LOTE 5 - ATENÇÃO FARMACÉUTICA SECUNDÁRIA - MEDICAMENTOS GERAIS**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG,	COMPRI	4000	7,99	31.960,00
0002	ALOGLIPTINA BENZOATO 25 MG,	COMPRI	4000	4,24	16.960,00
0003	BACLOFENO 10 MG,	COMPRI	2000	1,17	2.340,00
0004	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOL. OFTÁLMICA,	FR	120	99,27	11.912,40
0005	BRIMONIDINA TARTARATO 2 MG/mL MG/ML SOL. OFTÁLMICA,	FR	120	61,46	7.375,20
0006	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SOL. OFTÁLMICA,	FR	200	98,62	19.724,00
0007	CIPROFIBRATO 100 MG,	COMPRI	7000	1,93	13.510,00
0008	CLOPIDOGREL 75 MG,	COMPRI	3000	2,65	7.950,00
0009	DEXAMETASONA 1MG / ML SOL. OFTÁLMICA,	FR	50	10,84	542,00
0010	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP ORAL,	FR	800	33,14	26.512,00
0011	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 20 MG/ML SOL. OFTÁLMICA,	FR	200	66,86	13.372,00
0012	ENOXAPARINA 40 MG / 0,4 ML SOL.INJETAVEL,	CX	6000	72,67	436.020,00
0013	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1500 MG + 1200 MG PO PARA	SACHE	1200	7,20	8.640,00

*Sua*

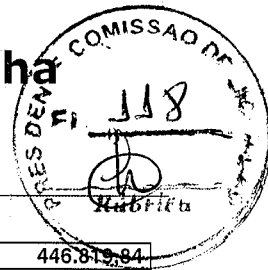


	SOL.ORAL,				
0014	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML (ULTRA RÁPIDA),	Und	200	48,83	9.766,00
0015	INSULINA DEGLUCECA 100 UI/ML,	Und	200	188,81	37.762,00
0016	INSULINA DETEMIR 100 UI/ML SOL.INJETAVEL,	Und	400	118,97	47.588,00
0017	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML,	Und	2500	55,90	139.750,00
0018	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML (ULTRA RÁPIDA),	Und	400	41,57	16.628,00
0019	INSULINA LIRAGLUTIDA 6MG/ML C/03ML,	Und	100	299,46	29.946,00
0020	INSULINA LISPRO 100 UI/ML 03 mL (ULTRA RÁPIDA),	Und	200	50,10	10.020,00
0021	INSULINA SEMAGLUTIDA 0,25/0,5,	Und	20	138,93	2.778,60
0022	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOL. OFTALMICA,	FR	100	49,84	4.984,00
0023	OXIBUTININA (CLORIDRATO) 5 MG,	COMPRI	2000	1,12	2.240,00
0024	TARTARATO DE BRIMONIDINA + MALEATO DE TIMOLOL,	FR	100	67,81	6.781,00
0025	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL. OFTALMICA,	FR	100	33,49	3.349,00
				<b>Total:</b>	<b>908.410,20</b>

**LOTE 6 - MEDICAMENTOS NÃO-PADRONIZADOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	AMANTADINA 100 MG,	COMPRI	1260	1,02	1.285,20
0002	ARIPIPRAZOL 10 MG	COMPRI	3000	7,25	21.750,00
0003	ARIPIPRAZOL 1MG/ML SUSP. ORAL C/150ML	FR	100	195,15	19.515,00
0004	BROMAZEPAM 6MG,	COMPRI	1200	1,00	1.200,00
0005	BUPROPIONA (CLORIDRATO) 150 MG	COMPRI	1500	3,87	5.805,00
0006	CARBAMAZEPINA 200 MG CR (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRI	8000	1,32	10.560,00
0007	CARBAMAZEPINA 400 MG CR (LIBERAÇÃO PROLONGADA)	COMPRI	10000	2,47	24.700,00
0008	CLOXAZOLAM 1 MG	COMPRI	1200	0,89	1.068,00
0009	DESVELAFAXINA (SUCCINATO) 100 MG	COMPRI	1200	4,30	5.160,00
0010	DICLOFENACO SODICO + FOSFATO DE CODEINA 50 MG + 50 MG	COMPRI	1200	5,05	6.060,00
0011	DULOXETINA (CLORIDRATO) 30 MG	COMPRI	8000	1,64	13.120,00
0012	DULOXETINA (CLORIDRATO) 60 MG	COMPRI	6000	8,43	50.580,00
0013	ESCITALOPRAM (OXALATO) 10 MG	COMPRI	1200	1,47	1.764,00
0014	ESCITALOPRAM (OXALATO) 20 MG	COMPRI	1200	3,49	4.188,00
0015	ESCITALOPRAM (OXALATO) 20 MG/ml frasco c/15 ml	FR	200	111,58	22.316,00
0016	ESZOPICLONA 3 MG	COMPRI	420	3,68	1.545,60
0017	EZETIMIBA 10 MG	COMPRI	1200	2,19	2.628,00
0018	FLUOXETINA 20 MG/ML 20ML	FR	30	45,83	1.374,90
0019	FLURAZEPAM 30 MG	COMPRI	1200	0,93	1.116,00
0020	IMIPRAMINA 25 MG	COMPRI	1000	0,57	570,00
0021	INDOMETACINA 25 MG	COMPRI	450	1,07	481,50
0022	LEVOMEPRAMAZINA 40MG/ML GTS 20ML	FR	60	16,68	1.000,80
0023	LISDEXANFETAMINA (DIMESILATO) 30 MG	CX	1200	10,37	12.444,00
0024	LUTEÍNA (3 MG) + ÁCIDO ASCÓRBICO (30 MG) + ACETATO DE TOCOFEROL (4,4 MG) + SELENATO DE SÓDIO (10 MCG) + ÓXIDO DE ZINCO (2,5 MG) REFERÊNCIA: *NEOVITE LUTEIN CX/60 COMPRIMIDO	CX	24	4,01	96,24
0025	MEMANTINA (CLORIDRATO) 10 MG	COMPRI	2640	2,54	6.705,60
0026	MIRTAZAPINA 30 MG	COMPRI	2000	4,07	8.140,00
0027	MIRTAZAPINA 45 MG	COMPRI	2000	5,88	11.760,00
0028	NITRAZEPAM 5 MG	COMPRI	1300	0,40	520,00
0029	NORTRIPTILINA 75 MG	COMPRI	1800	1,53	2.754,00
0030	PARACETAMOL + CODEINA 500 MG + 30 MG	COMPRI	15000	1,66	24.900,00
0031	PARACETAMOL + CODEINA 500 MG+ 7,5 MG	COMPRI	1000	2,31	2.310,00
0032	PAROXETINA 30MG	COMPRI	1200	7,62	9.144,00
0033	PERICIAZINA 4% SOL.ORAL	FR	500	23,10	11.550,00
0034	PREGABALINA 150 MG	COMPRI	8000	5,14	41.120,00
0035	PREGABALINA 75 MG	COMPRI	12000	3,19	38.280,00
0036	SERTRALINA 25 MG	COMPRI	600	2,00	1.200,00
0037	TICAGRELOR 90 MG	COMPRI	900	6,73	6.057,00
0038	TRAMADOL (CLORIDRATO) 100 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRI	4000	8,13	32.520,00
0039	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 MG + 325 MG	COMPRI	900	3,06	2.754,00
0040	TRAMADOL 50 MG	COMPRI	8000	3,07	24.560,00
0041	TRAZODONA 50 MG	COMPRI	2000	1,11	2.220,00
0042	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300 MG CR	COMPRI	900	0,98	882,00
0043	VALPROATO DE SODIO 200 MG/ML	FR	100	19,75	1.975,00
0044	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRI	1200	2,45	2.940,00
0045	ZOLPIDEM 12,5 MG	COMPRI	1200	3,50	4.200,00

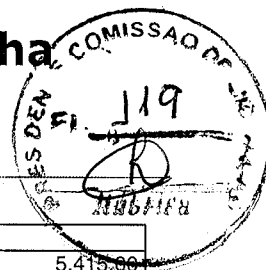
*Suares*



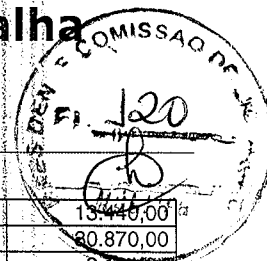
Total: 446.819,84

**LOTE 7 – MEDICAMENTOS GERAIS NAO-PADRONIZADOS**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	ACARBOSE 50 MG,	COMPRI	1800	1,24	2.232,00
0002	ACETATO DE RETINOL (10.000 UI) + AMINOÁCIDOS (25 MG) + METIONINA (5 MG) + CLORANFENICOL (5 MG). RE-FERÊNCIA: *EPITEZAN POMADA	UND	60	15,38	922,80
0003	ACICLOVIR 200 MG,	COMPRI	2000	3,60	7.200,00
0004	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG TAMPONADO,	COMPRI	1600	0,59	944,00
0005	ACIDO TIOCTICO 600 MG,	COMPRI	600	6,32	3.792,00
0006	ACIDO URSODESOXICOLICO 150 MG,	COMPRI	2400	4,63	11.112,00
0007	ADAPALENO 1 MG/G (0,3%) GEL,	BIS	40	56,09	2.243,60
0008	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5+1000 MG,	COMPRI	1200	2,22	2.664,00
0009	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25MG + 30 MG,	COMPRI	1200	6,88	8.256,00
0010	ALOPURINOL 300 MG,	COMPRI	3000	1,12	3.360,00
0011	ALPINIA ZERUMBET 0,08ML/ML, SPRAY CONTENDO SOLUÇÃO DERMATOLÓGICA COM 30ML,	FR	30	372,63	11.178,90
0012	AMILORIDA+CLORTALIDONA 25MG + 5MG,	COMPRI	900	1,28	1.152,00
0013	AMIODARONA (CLORIDRATO) 200 MG,	COMPRI	3000	1,18	3.540,00
0014	ANLODIPINO + ENALAPRIL 5mg + 10 MG,	COMPRI	1000	2,08	2.080,00
0015	ANLODIPINO + LOSARTANA 5MG + 100MG,	COMPRI	1200	1,44	1.728,00
0016	APIXABANA 5 MG,	COMPRI	1800	5,82	10.476,00
0017	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G ENV. C/5 GRAMAS,	ENV	900	10,78	9.702,00
0018	BACILLUS CLAUSII SUSPENSÃO C/10 ML	FR	36	8,26	297,36
0019	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 100 MCG/DOSE SPRAY C/ 200 DOSES	UND	60	53,11	3.186,60
0020	BECLOMETASONA + FORMOTEROL 120 DOSES,	UND	50	176,49	8.824,50
0021	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 16 MG,	COMPRI	1200	0,82	984,00
0022	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 24 MG,	COMPRI	1200	1,22	1.464,00
0023	BISOPROLOL 10 MG,	COMPRI	900	1,53	1.377,00
0024	BISOPROLOL 2,5MG	COMPRI	1200	3,14	3.768,00
0025	BRINZOLAMIDA + TIMOLOL 10+5 MG/ML SOL OFTÁLMICA 5 ML,	FR	60	94,54	5.672,40
0026	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG SOL. INALANTE C/ 60 DOSES	FR	300	194,88	58.464,00
0027	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL 6/200MCG C/ 120 DOSES,	FR	60	159,11	9.546,60
0028	CARMELOSE SÓDICA 0,5% COLIRIO	FR	120	27,49	3.298,80
0029	CEFTRIAXONA 500 MG PÓ P/SOL INJ + DILUENTE,	FR	500	25,86	12.930,00
0030	CILOSTAZOL 100 MG,	COMPRI	3500	1,37	4.795,00
0031	CINARIZINA 25 MG,	COMPRI	900	0,47	423,00
0032	CITRATO DE POTASSIO 10 MG,	COMPRI	1200	1,44	1.728,00
0033	CLINDAMICINA 300 MG,	FR	900	4,84	4.356,00
0034	CLONIDINA 0,2MG,	COMPRI	1300	0,45	585,00
0035	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY COM 100ML,	FR	300	35,58	10.674,00
0036	CLORTALIDONA 25MG,	COMPRI	1200	0,50	600,00
0037	COCOILISE-TIONATO DE SÓDIO, ACIDO ESTEÁRICO, TALORATO DE SÓDIO, ESTEARATO DE SÓDIO, DODECILBENZENOSULFONATO DE SÓDIO, COCOATO DE SÓDIO, PEG-20, CLORETO DE SÓDIO, ISETIONATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, PETROLATUM, ISOESTEAROILACTILATO DE SÓDIO, LAURATO DE SACAROSE, DIÓXIDO DE TITÂNIO, PENTETATO PENTASSÓDICO, ETIDRONATO TETRASSÓDICO. REREFÊNCIA: *CETAPHIL SABONETE 127GR	UND	120	32,66	3.919,20
0038	COLECALCIFEROL 1000 UI,	UND	900	25,63	23.067,00
0039	CROMOGLICATO DISSÓDICO 20 MG/ML C/ 5 ML	FR	36	14,06	506,16
0040	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 10MG + 1000 MG,	COMPRI	3080	6,44	19.835,20
0041	DAPAGLIFOZINA + METFORMINA 5MG + 1000 MG,	COMPRI	3080	3,72	11.457,60
0042	DAPAGLIFOZINA 10 MG,	COMPRI	6000	6,60	39.600,00
0043	DEFLAZACORTE 6MG,	COMPRI	1200	2,34	2.808,00
0044	DES Loratadina 0,5MG/ML,	FR	200	37,03	7.406,00
0045	DESONIDA 0,5MG/G CREME DERMATOLOGICO 10 G,	UND	50	8,22	411,00
0046	DESONIDA 1MG/G LOÇÃO CAPILAR 30 G,	FR	30	33,91	1.017,30
0047	DEXTRANA 70 + HIPROMELOSE 1 mg/mL + 3 mg/mL COLIRIO C/15ML,	FR	60	22,89	1.373,40
0048	DICLORIDRATO DE BUCLIZINA 1,0 MG + CLORIDRATO DE LISINA 30,0 MG + TRIPTOFANO 2,0 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,0 MG + CIANOCOBALAMINA 5,0 MCG EM	FR	80	18,27	1.461,60



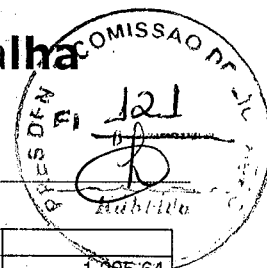
	SUSPENSÃO ORAL 100ML. REFERÊNCIA: *PROFOL				
0049	DIENOGESTE 2MG	COMPRI	1500	3,61	5.415,00
0050	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG,	COMPRI	1500	2,93	4.395,00
0051	DISSULFIRAM 250MG,	COMPRI	900	1,02	918,00
0052	DORZOLAMIDA + TIMOLOL 20+5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	60	32,08	1.924,80
0053	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 3 MG + 0,02 MG COMPRIMIDO,	COMPRI	288	0,78	224,64
0054	EBASTINA 1MG/ML 60 ML,	FR	120	64,46	7.735,20
0055	EMPAGLIFLOXINA 25 MG,	COMPRI	4000	9,20	36.800,00
0056	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20 + 12,5 MG,	COMPRI	1200	2,69	3.228,00
0057	ESOMEPRAZOL 40 MG,	COMPRI	1200	8,30	9.960,00
0058	ESPIRAMICINA 500 MG,	COMPRI	1100	5,49	6.039,00
0059	ETEXILATO DE DABIGRATANA 150 MG,	COMPRI	1200	5,83	6.996,00
0060	EXTRATO SECO DE PANAX GINSENG (PADRONIZADO EM 2,8 MG DE GINSENOSÍDEOS) 12,5 MG + RUTOSÍDEOS (RUTINA) 20 MG + PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 4.000 UI + NITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) (EQUIVALENTE A 1,835 MG DE TIAMINA) 2 MG + RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 2 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 1 MG + CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1 MCG + ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 60 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 400 UI + ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 10 MG + NICOTINAMIDA 15 MG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 10 MG + ÁCIDO FÓLICO 0,4 MG + FUMARATO FERROSO (EQUIVALENTE A 10 MG DE FERRO) 30,34 MG + SULFATO CÚPRICO PENTAIDRATADO (EQUIVALENTE A 1 MG DE COBRE) 3,93 MG + GLICONATO DE POTÁSSIO (EQUIVALENTE A 4 MG DE POTÁSSIO) 24 MG + SULFATO DE MANGANÊS (EQUIVALENTE A 1 MG DE MANGANÊS) 3,07 MG + ÓXIDO DE ZINCO (EQUIVALENTE A 1 MG DE ZINCO) 1,25 MG + LECITINA DE SOJA 92,50 MG. REFERÊNCIA: *VITERGAN MASTER	COMPRI	900	3,33	2.997,00
0061	FENOFIBRATO 200MG,	COMPRI	2000	2,20	4.400,00
0062	FERRIPOLIMALTOSE 100MG,	COMPRI	400	1,11	444,00
0063	FERRO AMINOACIDO QUELATO 50MG/ML C/30ML,	FR	100	49,99	4.999,00
0064	FERRO QUELATO GLICINATO 500MG,	COMPRI	1440	1,81	2.606,40
0065	FEXOFENADINA (CLORIDRATO),	FR	60	3,14	188,40
0066	FEXOFENADINA + PSEUDOEFEDRINA 60 + 120 MG,	COMPRI	300	5,81	1.743,00
0067	FLUTICASONA 27,5MCG/DOSE SPRAY C/120 DOSES,	UND	120	58,40	7.008,00
0068	FLUTICASONA 50MCG/DOSE SPRAY C/120 DOSES,	UND	120	178,92	21.470,40
0069	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 600 + 400UI,	FR	1200	1,41	1.692,00
0070	FOSFATO DE SÓDIO (PHOSFOENEMA) 160MG/ML + 60MG/ML, FRASCO COM 130ML DE SOLUÇÃO DE USO RETAL	FR	60	16,23	973,80
0071	GLICINATO FÉRICO 50MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO COM 15ML DE SUSPENSÃO DE USO ORAL	FR	60	54,84	3.290,40
0072	GLIMEPIRIDA + METFORMINA 2MG + 1000MG	COMPRI	900	1,57	1.413,00
0073	HIDRALAZINA 50 MG,	COMPRI	900	0,58	522,00
0074	HIDRATANTE INFANTIL PARA PELE HIPOALERGÊNICO. *REFERÊNCIA: UMIDITÁ INFANTIL,	FR	30	94,04	2.821,20
0075	HIDROXIZINA 2 MG SOLUÇÃO COM 120 ML	FR	30	37,98	1.139,40
0076	INDAPAMIDA 1,5 MG,	COMPRI	1200	1,05	1.260,00
0077	IPRATRÓPIO (BROMETO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	300	6,82	2.046,00
0078	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40 MG,	COMPRI	3000	0,73	2.190,00
0079	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG,	COMPRI	900	0,30	270,00
0080	ITRACONAZOL 100 MG,	COMPRI	3000	4,02	12.060,00
0081	IVABRADINA 7,5 MG (CLORIDRATO),	COMPRI	1200	2,32	2.784,00
0082	LACTOBACILOS 100.000.000 UFC - *REFERÊNCIA PROVANCE,	COMPRI	1200	3,95	4.740,00
0083	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE 120ML,	FR	1200	47,73	57.276,00
0084	LANSOPRAZOL 30 MG (14 CAPS) + CLARITROMICINA 500 MG (14 COMP REVESTIDOS) + AMOXICILINA 500 MG (28 CAPS).	CX	200	112,70	22.540,00
0085	LANSOPRAZOL 30 MG,	CX	1200	86,33	103.596,00
0086	LEVANLÓDIPINO 2,5 MG,	COMPRI	1200	1,90	2.280,00
0087	LEVANLÓDIPINO 5 MG,	COMPRI	3600	3,66	13.176,00
0088	LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO C/150ML,	FR	120	142,82	17.138,40
0089	LEVETIRACETAM 250MG,	COMPRI	1200	1,35	1.620,00
0090	LEVOCETIRIZINA 5MG C/20 ML,	FR	24	71,69	1.720,56



0091	LINAGLIPTINA + METFORMINA 2,5MG + 850 MG,	COMPRI	3000	4,48	13.440,00
0092	LINAGLIPTINA 25MG,	COMPRI	3000	10,29	30.870,00
0093	LIXISENATIDA 20 MCG: 2 CANETA(S) PREENCHIDA(S) DESCARTÁVEL(IS) DE 3 ML DE SOLUÇÃO (0,1 MG/ML) COM 14 DOSES DE LIXISENATIDA. REFERÊNCIA: *LYXUMIA	CX	6	521,99	3.131,94
0094	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100 / 25 MG,	COMPRI	3000	2,77	8.310,00
0095	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 / 12,5 MG	COMPRI	3000	1,75	5.250,00
0096	LUBRIFICANTE OFTÁLMICO com 10ml. REFERÊNCIA: *SYSTEME COLIRIO	FR	60	52,52	3.151,20
0097	MESALAZINA 1200 MG MMX,	COMPRI	1680	12,34	20.731,20
0098	METFORMINA 500MG XR,	COMPRI	2000	0,28	560,00
0099	METOPROLOL (SUCCINATO) 100 MG	COMP	6000	1,59	9.540,00
0100	METOPROLOL (SUCCINATO) 25 MG,	COMPRI	6000	0,45	2.700,00
0101	METOPROLOL (SUCCINATO) 50 MG,	COMPRI	6000	0,81	4.860,00
0102	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG,	COMPRI	1500	1,88	2.820,00
0103	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG,	COMPRI	1500	1,36	2.040,00
0104	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG,	SACHE	2000	2,06	4.120,00
0105	NEBIVOLOL 5 MG,	COMPRI	2000	0,73	1.460,00
0106	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G, CAIXA COM 1 BISNAGA COM 60G DE POMADA DE USO DERMATOLÓGICO	UND	80	11,92	953,60
0107	NITRENDIPINO 20 MG,	COMPRI	900	1,25	1.125,00
0108	OLEO MINERAL C/100ML,	FR	100	13,62	1.362,00
0109	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 40/25 MG,	COMPRI	1200	1,75	2.100,00
0110	OMEPRAZOL 40 MG,	COMPRI	900	17,89	16.101,00
0111	OMEPRAZOL MAGNESICO 10 MG *REFERÊNCIA LOSEC MUPS,	COMPRI	3000	7,29	21.870,00
0112	OMEPRAZOL MAGNESICO 20 MG *REFERÊNCIA LOSEC MUPS,	COMPRI	3000	13,18	39.540,00
0113	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG ,	COMPRI	600	3,08	1.848,00
0114	ORLISTATE 120 MG,	CÁPSUL	1200	3,63	4.356,00
0115	OXIBUTININA (CLORIDRATO) 1 MG/ML SOL.ORAL,	FR	100	28,66	2.866,00
0116	PANTOPRAZOL 20 MG,	COMPRI	1000	1,42	1.420,00
0117	PANTOPRAZOL 40 MG,	COMPRI	1000	1,50	1.500,00
0118	PIOGLITAZONA (CLORIDRATO) 30 MG,	COMPRI	1200	3,98	4.776,00
0119	PIRIMETAMINA 25 MG,	COMPRI	1000	0,11	110,00
0120	POLIVITAMÍNICO *PURAVIT MULTI 120 ML	FR	24	48,74	1.169,76
0121	POLIVITAMÍNICO COM AMINOÁCIDOS (ORGANONEURAL CEREBRAL)	FR	1200	3,38	4.056,00
0122	POLIVITAMÍNICO: NITRATO DE TIAMINA (30 MG) + RIBOFLAVINA (10MG) + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (10MG) + CIANOCOBALAMINA (25MCG) + ÁCIDO ASCÓRBICO (600MG) + (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (45 UI) + PANTOTENATO DE CÁLCIO (25MG) + NICOTINAMIDA (100 MG) + COBRE (3MG) + ZINCO - (23,9 MG). REFERÊNCIA: *STRESSTABS	COMPRI	900	2,14	1.926,00
0123	PROGESTERONA 100MG,	COMPRI	600	1,69	1.014,00
0124	PROPAFENONA 300 MG,	COMPRI	2200	2,48	5.456,00
0125	PROPATILNITRATO 10 MG,	COMPRI	1800	0,67	1.206,00
0126	PROPILOTIURACILA 100MG,	COMPRI	1200	0,67	804,00
0127	PROTETOR SOLAR LOÇÃO FPS 30 *REFERÊNCIA EPISOL,	FR	24	74,90	1.797,60
0128	RAMIPRIL + ANLÓDIPINO 5/5 MG,	COMPRI	900	1,91	1.719,00
0129	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/12,5 MG,	COMPRI	900	2,14	1.926,00
0130	RAMIPRIL 5 MG,	COMPRI	1200	1,95	2.340,00
0131	RIVAROXABANA 15 MG,	COMPRI	2000	7,39	14.780,00
0132	RIVAROXABANA 2,5 MG,	COMPRI	300	5,64	1.692,00
0133	RIVAROXABANA 20 MG,	COMPRI	3000	6,29	18.870,00
0134	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG,	COMPRI	1200	1,40	1.680,00
0135	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG,	COMPRI	2000	1,92	3.840,00
0136	ROSUVASTATINA CALCICA 5 MG,	COMPRI	1200	1,38	1.656,00
0137	RTIMONORM 300MG,	COMPRI	400	4,53	1.812,00
0138	SABONETE DE ENXOFRE 0,1 g/g + AC.SALISÍLICO 0,03 g/g *SALDER S. Barra com 80 g.,	BR	25	7,30	182,50
0139	SABONETE LIQUIDO C/295ML *REFERÊNCIA CETAPHIL	UND	24	102,93	2.470,32
0140	SACUBITRIL + VALSARTANA 97 + 103 MG,	UND	1200	6,16	7.392,00
0141	SACUBITRIL 24 MG + VALSARTANA 26 MG,	COMPRI	1200	5,97	7.164,00
0142	SALMETEROL + FLUTICASONA 25/250 PO INALANTE C/ 120 DOSES,	UND	120	253,22	30.386,40
0143	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250 PO INALANTE C/ 60 DOSES	UND	120	155,85	18.702,00
0144	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/500 PO INALANTE C/ 60	UND	120	232,65	27.918,00

*Suesher*





	DOSES,				
0145	SHAMPOO CETAPHIL 230 ML,	FR	12	107,97	1.295,64
0146	SHAMPOO PIELUS ANTICASPA C/200 ML,	UND	20	125,03	2.500,60
0147	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50MG + 1000MG,	COMPRI	1200	5,07	6.084,00
0148	SITAGLIPTINA 100 MG,	COMPRI	2400	9,85	23.640,00
0149	SOLIFENACINA (SUCCINATO) 10 MG,	COMPRI	900	5,14	4.626,00
0150	SUPLEMENTO DE CALCIO 400 MG - OSTEOFIX	COMPRI	1200	1,74	2.088,00
0151	TANSULOSINA 0,4 MG,	COMPRI	1200	3,80	4.560,00
0152	TERIPARATIDA - SOLUÇÃO ESTÉRIL, ISOTÔNICA, TRANSPARENTE, INCOLOR, PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA CONTENDO 250 MCG DE TERIPARATIDA POR ML. EMBALAGEM COM UMA CANETA INJETORA E CARTUCHO DE 2,4 ML, CONTENDO 28 DOSES DIÁRIAS DE 20 MCG DE TERIPARATIDA. REFERÊNCIA: *FORTÉO COLTER PEN	AMPOLA	24	3.676,79	88.242,96
0153	TIAMINA (CLORIDRATO) + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + CIANOCOBALAMINA 100/100/5000MCG/ML INJETAVEL	AMPOLA	90	4,54	408,60
0154	TIAMINA (CLORIDRATO) 300 MG,	COMPRI	1500	0,92	1.380,00
0155	TIMOMODULINA 200MG XAROPE,	FR	24	120,50	2.892,00
0156	TOLTERODINA (TARTARATO) 4MG LA CAPS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA,	COMPRI	900	14,17	12.753,00
0157	TRAVOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,04 mg/ml + 6,8 mg/ml C/ 5ML,	FR	60	321,20	19.272,00
0158	TRAZODONA 150 MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRI	3600	5,48	19.728,00
0159	TRIMETAZIDINA (DICLORIDRATO) 35 MG,	COMPRI	1600	2,24	3.584,00
0160	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 160+5 MG,	COMPRI	1200	3,45	4.140,00
0161	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160 + 12,5 MG,	COMPRI	1200	1,67	2.004,00
0162	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 + 12,5 MG,	COMPRI	1200	2,28	2.736,00
0163	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320 + 25 MG,	COMPRI	1200	2,20	2.640,00
0164	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO 160+12,5+5 MG,	COMPRI	1200	5,93	7.116,00
0165	VALSARTANA 160 MG,	COMPRI	900	1,67	1.503,00
0166	VERAPAMIL 120 MG	COMPRI	900	0,93	837,00
0167	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/1000 MG,	COMPRI	1200	3,71	4.452,00
0168	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/500 MG ,	COMPRI	1000	3,81	3.810,00
0169	VILDAGLIPTINA + METFORMINA 50/850 MG,	COMPRI	1000	4,61	4.610,00
0170	VILDAGLIPTINA 50 MG,	COMPRI	1600	3,78	6.048,00
0171	VITAMINA C (45 MG) + VITAMINA E (10 MG) + VITAMINA B2 (1,3 MG) + ZINCO (7,0 MG) + COBRE (900 MCG). REFERÊNCIA: VITALUX PLUS C/40 COMP.	CX	24	3,74	89,76
0172	VITAMINA D 1000 UI,	COMPRI	1200	0,90	1.080,00
0173	ÉTER DICAPRÍLICO, DIMETICONA/DIMETICONCL,ÁLCOOL BENZÍLICO, PEG-5 GLICERIL ESTEARATO, CARBOMERO 1342, EDETATO DISSÓDICO, GLICEROL, ÁLCOOL CETÍLICO, PARAFINA LÍQUIDA, ALFATOCOFEROL, ACETATO DE ALFATOCOFEROL, POLIGLICERILMETACRILATO/PROPILENOGLICOL, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCES E ÁGUA PURIFICADA. *REFERÊNCIA: CETAPHIL CREME HIDRATANTE 453GR	UND	120	76,66	9.199,20
				<b>Total:</b>	<b>1.332.651,90</b>

**LOTE 8 – MEDICAMENTOS MANIPULADOS**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	MELATONINA 1MG/ML 60 ML,	FR	24	73,95	1.774,80
0002	TACROLIMO 1MG/G CREME OFTALMOLÓGICO 3G PARA MANIPULAÇÃO,	UND	12	64,76	777,12
				<b>Total:</b>	<b>2.551,92</b>

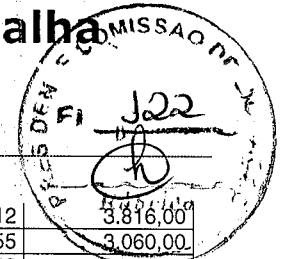
**LOTE 9 – SAÚDE DA FAMÍLIA**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor estimado	Valor Total
0001	PRESERVATIVO FEMININO EM LATEX,	UND	20000	8,50	170.000,00
0002	PRESERVATIVO MASCULINO EM LATEX,	UND	60000	2,21	132.600,00
0003	REPELENTE PARA INSETOS A BASE DE DEET, PICARIDIN OU IR3535 APRESENTANDO USO SEGURO PARA GESTANTES	UND	12000	42,59	511.080,00
				<b>Total:</b>	<b>813.680,00</b>

**LOTE 10 – COMPONENTE ESPECIALIZADO – MEDICAMENTOS GERAIS**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	ALFAEPOETINA 4.000 UI SOL INJ	AMPOLA	6	42,96	257,76

*Substituto*



0002	ATORVASTATINA 20 MG,	COMPRI	1800	2,12	3.816,00
0003	AZATIOPRINA 50 MG,	COMPRI	1200	2,55	3.060,00
0004	CICLOSPORINA 25 MG,	AMPOLA	600	29,63	17.778,00
0005	DENOSUMABE 60MG/ML, CAIXA COM 1 SERINGA PREENCHIDA COM 1ML DE SOLUÇÃO DE USO SUBCUTÂNEO	AMPOLA	10	1.176,54	11.765,40
0006	FLUDROCORTISONA 0,1 MG,	COMPRI	50	2,94	147,00
0007	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 + 400 MCG 120 DOSES CAPS. INALANTE,	Und	480	2,54	1.219,20
0008	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 MCG 120 DOSES CAPS. INALANTE,	Und	480	137,96	66.220,80
0009	FORMOTEROL + BUDESONIDA 6 + 200 MCG 120 DOSES PÓ INALANTE,	Und	480	1,79	859,20
0010	GOSSERRELINA 10,8 MG INJ,	AMPOLA	2	2.933,64	5.867,28
0011	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	COMPRI	600	2,94	1.764,00
0012	HIDROXIUREIA 500 MG,	CÁPSULA	900	3,33	2.997,00
0013	LEUPRORRELINA 11,25 MG PÓ LIOF INJ,	AMPOLA	2	2.964,85	5.929,70
0014	MESALAZINA 800 MG,	COMPRI	800	1,50	1.200,00
0015	METOTREXATO 2,5 MG,	COMPRI	600	0,82	492,00
0016	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG,	COMPRI	800	6,40	5.120,00
0017	SOMATROPINA 4 UI INJ,	AMPOLA	30	72,74	2.182,20
				<b>Total:</b>	<b>130.675,54</b>

LOTE 11 - COMPONENTE ESPECIALIZADO - MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	ACITRETINA 10 MG,	COMPRI	600	5,43	3.258,00
0002	CLOBAZAM 10 MG,	COMPRI	1800	0,94	1.692,00
0003	CLOBAZAN 20 MG,	COMPRI	1000	1,87	1.870,00
0004	CODEINA 30 MG,	COMPRI	900	1,89	1.701,00
0005	DONEPEZILA (CLORIDRATO) 5 MG,	COMPRI	600	4,68	2.808,00
0006	ENTACAPONA 200 MG,	COMPRI	300	5,95	1.785,00
0007	GALANTAMINA (BROMIDRATO) 24 MG,	COMPRI	900	7,13	6.417,00
0008	GALANTAMINA (BROMIDRATO) 8 MG,	COMPRI	900	5,32	4.788,00
0009	ISOTRETINOÍNA 20 MG,	COMPRI	1200	2,88	3.456,00
0010	LAMOTRIGINA 100 MG,	COMPRI	2000	2,35	4.700,00
0011	LAMOTRIGINA 50 MG,	COMPRI	1500	1,43	2.145,00
0012	LEFLUNOMIDA 20 MG,	COMPRI	400	14,93	5.972,00
0013	MORFINA (SULFATO) 10 MG,	COMPRI	1200	1,10	1.320,00
0014	MORFINA (SULFATO) 30 MG,	COMPRI	1200	2,08	2.496,00
0015	OLANZAPINA 10 MG,	COMPRI	1600	5,33	8.528,00
0016	QUETIAPINA 50 MG,	COMPRI	1200	3,08	3.696,00
0017	RISPERIDONA 2 MG,	COMPRI	600	0,73	438,00
0018	TOPIRAMATO 100 MG,	COMPRI	600	1,53	918,00
0019	TOPIRAMATO 25 MG,	COMPRI	600	1,53	918,00
0020	TOPIRAMATO 50 MG,	COMPRI	600	2,98	1.788,00
0021	VIGABATRINA 500 MG,	COMPRI	300	5,49	1.647,00
				<b>Total:</b>	<b>62.341,00</b>

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 7.550.586,90 (sete milhões quinhentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), apurado através do valor MÉDIO dos preços unitários cotados nas pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de Agosto de 2020, do Ministério da Economia.

4.2.1 - A escolha dos valores médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre as pesquisas de preços apresentadas.

4.3 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

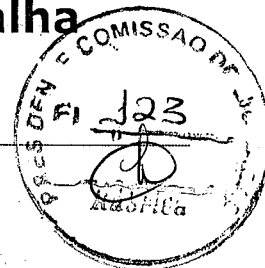
4.4 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Barbalha/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

4.5 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

## 5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de

*Suaes*



sua assinatura.

## 6 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos/medicamentos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos/medicamentos deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/medicamentos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/medicamentos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

6.4.1 - As cestas deverão ser entregues embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos.

6.4.2 - Na parte externa da cesta deverá ter uma relação com as seguintes informações: descrição e quantidade dos produtos constantes.

6.4.3 - Todos os custos com a embalagem correrão por conta da contratada.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## 7 - ORIGENS DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	00	10.301.0111.2.098.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.301.0012.2.095.0000	3.3.90.30.00
08	00	10.302.0113.2.106.0000	3.3.90.30.00

## 8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos/medicamentos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada para fornecer os produtos/medicamentos, objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Contratual e do Edital Convocatório.

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento



**9.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**9.1.4** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/medicamentos objeto do futuro Contrato.

**9.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**9.1.7** - Entregar no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/medicamentos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**9.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**9.1.9** - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**9.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**10.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**10.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/medicamentos objeto do futuro Contrato.

**10.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**10.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## **11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

**11.2** - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.2.1** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na

*Suplus*

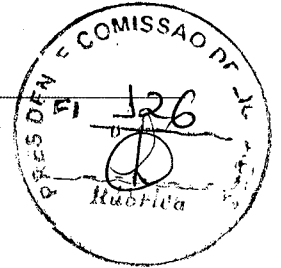


modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

**12.2** - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Barbalha/CE, 31 de março de 2022.

Sheyla Martins Alves Francelino  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II  
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.31.1 - SRP.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE.

Lote xx - xxxxxxxxxxxxxxxxx

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

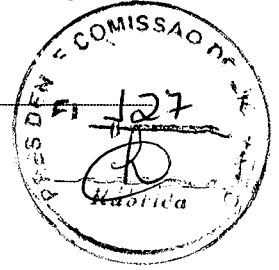
Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



### ANEXO III

Pregão Eletrônico Nº 2022.03.31.1 - SRP

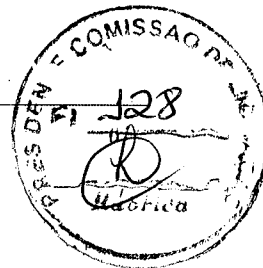
#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na .....

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº XXXXXXXX  
Pregão Eletrônico nº 2022.03.31.1 - SRP

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, residente e domiciliada na Cidade de Barbalha/CE, daqui por diante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.31.1 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2022.03.31.1 - SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2022.03.31.1 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote ..... (.....)						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Total						

**Subcláusula Primeira** - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato,





caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda** - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

**Subcláusula Terceira** - O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**Subcláusula Primeira** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

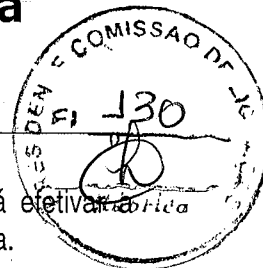
**5.1** - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**Subcláusula Terceira** - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

**Subcláusula Quarta** - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.



**Subcláusula Quinta** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Sexta** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**Subcláusula Sétima** - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**6.1** - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

**Subcláusula Primeira** - Competirá à Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a)** Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b)** Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c)** Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

**Subcláusula Única** - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal,



através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

**CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.**

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
CPF:	
Lotes/Itens:	

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

**Subcláusula Primeira** - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**12.1 - Quanto à entrega/execução:**

12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.



**12.1.2** - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

**12.1.3** - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**12.1.4** - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

**12.1.5** - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

#### **12.2 - Quanto ao recebimento:**

**12.2.1** - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

**12.2.2** - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**12.2.3** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

**12.2.4** - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

**12.2.5** - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**13.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

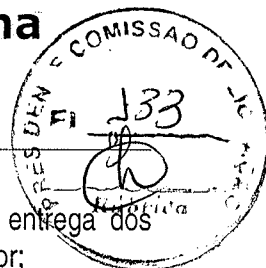
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

**14.1** - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**14.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**14.2.1** - Advertência;

**14.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:



- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro do Município de Barbalha, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Barbalha/CE, .....

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador e Participante

Nome do titular

Cargo/Função

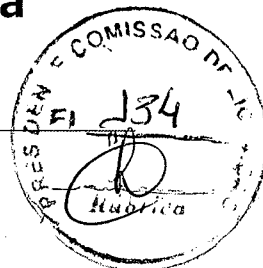
\_\_\_\_\_  
Empresa Detentora do Registo de Preços

Nome do Representante

#### TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....



ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e do outro ....., para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, residente e domiciliada na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e C.G.F. sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.31.1 - SRP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.03.31.1 - SRP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, como também o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, devidamente homologado pela Sra. Sheyla Martins Alves Francelino, Ordenadora de Despesas da Sheyla Martins Alves Francelino.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem como objeto aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os produtos/medicamentos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/medicamentos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/medicamentos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/medicamentos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.1 - As cestas deverão ser entregues embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e apropriados para o acondicionamento dos produtos.

5.4.2 - Na parte externa da cesta deverá ter uma relação com as seguintes informações: descrição e quantidade dos produtos constantes.

5.4.3 - Todos os custos com a embalagem correrão por conta da contratada.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto nas seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos produtos/medicamentos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/medicamentos, objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/medicamentos objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/medicamentos objeto deste Contrato.
- 8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/medicamentos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos/medicamentos que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos/medicamentos em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor especialmente designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de Portaria da Secretaria Municipal competente.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 - Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Barbalha** por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

- 11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.





11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE, .....

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

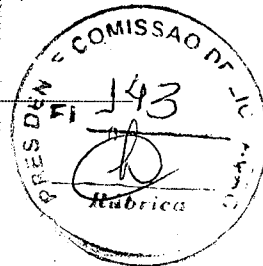
2) ..... CPF .....



## **COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 2022.03.31.1 - SRP



## AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE - Pregão (Sistema de Registro de Preços)**

**TIPO - Eletrônico**

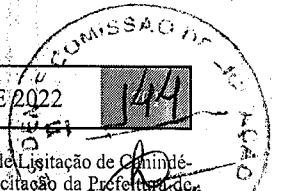
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor Preço por Lote**

**Edital nº 2022.03.31.1 - SRP**

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.03.31.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de abril de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 04 de abril de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 31 de março de 2022.

  
Gleyllson Fernandes de Oliveira  
Pregoeiro Oficial do Município



**Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 017/2022-TP.** A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 04 de maio de 2022 às 10h, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 017/2022 - TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para assessoria e implementação de instruções normativas para a controladoria interna, abrangendo treinamentos e capacitação dos servidores em áreas de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional na Prefeitura Municipal de Canindé/CE, incluindo a locação de sistemas informatizados compatíveis com as exigências do tribunal de contas do Estado do Ceará, e demais sistemas existentes na Administração Municipal de interesse do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Canindé/CE, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 13h30min. **Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 022/2022-PE-SRP.** A Pregoeira de Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo 04 de abril de 2022 às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 14 de abril de 2022 às 12h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 12h (horário de Brasília) do dia 14 de abril de 2022 dará início à abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 13h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 022/2022-PE-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, para compor as cestas básicas a serem doadas às famílias carentes beneficiadas pelos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social de Canindé-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min. **Claudiana de Freitas Alves - À Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.03.31.1 - SRP.** O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.03.31.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de abril de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 04 de abril de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 31 de março de 2022, Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação.** O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.28.01PE, tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais, para atender demandas nutricionais e pacientes com restrição alimentar da Secretaria de Saúde do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Data de Cadastro das Propostas até o dia 18 de abril de 2022 às 08h59min; Abertura das Propostas no dia 18 de abril de 2022, a partir das 09h00min; e a fase de Disputa de Lances no dia 18 de abril de 2022, a partir das 10h00min. Os horários referem-se ao horário local. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, a partir da data desta publicação ou na sala da C.P.L.P, situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 31 de março de 2022. Francisco Leandro Silva Sales - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM, POR INTERMÉDIO DO PREGOEIRO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA 13 DE ABRIL DE 2022 ÀS 14 HORAS ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.003/2022-PE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÕES PARA INFORMATIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS GUALBERTO DE SALES, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE ESTOQUE DA CAF E PRESTAÇÃO DE GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, COMPOSTA POR TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO SOFTWARE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO-PEC, E-SUS AB, APLICATIVO MÓBILE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) EM AMBIENTE DE CLOUD COMPUTING, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.BLLCOMPRAS.COM](http://WWW.BLLCOMPRAS.COM) E [HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/](https://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/). UMIRIM/CE, 31 DE MARÇO DE 2022. JOSÉ CARLOS VIEIRA DE MELO - PREGOEIRO**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM, POR INTERMÉDIO DO PREGOEIRO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA 13 DE ABRIL DE 2022 ÀS 09 HORAS ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.006/2022-PE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM CONFORME CONVÊNIO Nº 016/2021, PROCESSO Nº 10370771/2021, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.BLLCOMPRAS.COM](http://WWW.BLLCOMPRAS.COM) E [HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/](https://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/). UMIRIM/CE, 31 DE MARÇO DE 2022. JOSÉ CARLOS VIEIRA DE MELO - PREGOEIRO**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARÁU - A COMISSÃO DE PREGÃO, LOCALIZADA NA AV. SÃO JOÃO, 75 - BAIRRO CENTRO SANTANA DO ACARÁU - CE - CEP. 62.150-000, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TOMBADO SOB O Nº 0104.01/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROVAS DIAGNÓSTICAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARÁU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 14.04.2022, ÀS 08:30 HORAS. REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO, DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, OU NO SÍTIOS [HTTP://WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES](http://WWW.TCM.CE.GOV.BR/LICITACOES) OU [LICITACAO@SANTANADOACARAU.CE.GOV.BR](mailto:LICITACAO@SANTANADOACARAU.CE.GOV.BR). SANTANA DO ACARÁU-CE, 01 DE ABRIL DE 2022. DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO PREGOEIRO.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PE.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu-Ce torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o N.º 009/2022-PE, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - ESF, e Hospital e Maternidade Dr. Waldemar de Alcântara e Vigilância Sanitária (VISA), junto a Secretaria de Saúde do Município de Mulungu-CE. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às 17h00min do dia 13 de abril de 2022 e a Sessão de Disputa de Lance às 09:00h no dia 14 de abril de 2022. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3318-1786 das 08:00 à 12:00 Horas. **Mulungu/CE, 31 de março de 2022. DIÓGENES SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu/CE.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação.** O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório na modalidade Pregão nº 2022.03.31.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades de diversas do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 18 de abril de 2022, a partir das 08h30m. Início de acolhimento das propostas: 04 de abril de 2022, às 08h30m. Maiores informações e acesso ao edital nos sítios eletrônicos: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e/ou [bllcompras.com](http://bllcompras.com). **Lavras da Mangabeira/CE, 31 de março de 2022. Maria Josiana Bento de Oliveira - Pregoeira Oficial.**



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.03.10.03-SE/IN - A Progenitor(a) da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de abril de 2022, às 09h (nove horas), através de endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (Comprasnet), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, objeto de julgamento menor preço global, tombado sob nº 2022.03.10.03-SE/IN, com fins a contratação de empresa para impressão de até 120.000 (cento e vinte mil) boletins de IPTU, tamanho A4, 4X1 cor; papel OFFSET 75g; dados variáveis; picado; colado; fornecido para Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações ou pelo site <http://municipios.ce.gov.br/licitacoes>. Caucaia/CE, 31 de março de 2022. Maria Leozes Miranda Serra - Pregoeira.**

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barro - Comissão de Licitação, localizada na Praça Gregório Alves Feltesa, nº 036 - Centro - Barro/CE, comunica aos interessados que no dia 13 de abril de 2022, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2022.03.31.01. Objeto: aquisição de combustível gasolina, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Barro/CE, conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, e no Portal das Licitações (TCE/CE). Barro/CE, 31 de março de 2022. Igor da Silva Cruz - Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 022/2022-PE-SRP - A Progenitor(a) da Prefeitura Municipal de Caucaia - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 04 de abril de 2022, às 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: [www.blicompras.org.br](http://www.blicompras.org.br). - Acesso identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, indicará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 14 de abril de 2022 às 12h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 12h (horário de Brasília) de 04 de abril de 2022, terá início a abertura das propostas e, em seguida, a partir das 13h iniciará o procedimento de julgamento. O Edital completo estará disponível no endereço eletrônico nº 022/2022-PE-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, para compor as cestas básicas a serem doadas às famílias carentes beneficiadas pelos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Canindé/CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min. Claudianeira de Freitas Alves - A Pregoeira.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços nº 01/07/2022-TP. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé/CE, torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 01/07/2022-TP, cujo o objeto é: contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da Escola Municipal Padre Manoel Cordero da Cruz - Distrito de Iguaçu - Zona Rural do Município de Canindé/CE, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo e insumo necessários e adequados à perfeita execução do serviço. Habilidades de empresas: D.I Construções e Locações EIRELI e Eletrocampo Serviços e Construções LTDA e a seguinte empresa habilitada: Antonio Fred de Sousa Silva - ME por ausência do DLPA - Demonstrações de Lucros e Prejuízos Acumulados do Último Exercício Fiscal em seu Balanço, conforme exigência do edital no subitem "3.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e DLPA) do último exercício fiscal...". A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, Alínea a, de Lei de Licitações. Canindé, 31 de março de 2022. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Homologação e Adjudicação - Pregão Eletrônico nº 2022.03.10.2. Objeto: Aquisição de equipamentos, visando a implementação do Programa Fala Pela Aprendizagem no Município de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital. Convocatório: CA/2022.03.10.2.1 - SRP do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações, apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos; com abertura marcada para o dia 18 de abril de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 04 de abril de 2022, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://licitacoes.com.br> e <https://licitacoes.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 31 de março de 2022. Gleylison Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2022.03.14.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.03.14.1 - SRP, para o seguinte: As empresas CMF Distribuidora de Medicamentos EIRELI com melhor oferta para o lote nº1, Marchetti de Sá Barreto Luffo EPP com melhor oferta para os lotes 02, 03, 04, 05, 06 e Promix Comércio e Representações LTDA com a melhor oferta para o lote 07, resultando as empresas habilitadas; por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Reis - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através de plataforma: [www.blicompras.com.br](http://www.blicompras.com.br). Barbalha/CE, 30 de março de 2022. Gleylison Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.**

**Estado do Ceará - Município de Caucaia - Extrato do Contrato nº 2022.02.17.03.001-SE/INFRA. A Secretaria Municipal de Infraestrutura toma público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Concorrência Pública Internacional nº 2022.02.17.03-SE/INFRA. Objeto: contratação de empresa especializada para supervisão de obras de proteção e restauração costeira no Litoral do Município de Caucaia/CE, tudo de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00. Frente de Oramentoária: 09.01.15.451.2.228.1.047.0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Fornecedor: 1.754.0000.00. Valor Global: R\$ 3.337.183,00 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e três reais e cinco centavos). Assist. Consultoria. Associados Ltda - CNPJ nº 07.125.655/0001-35, neste ato representada pela Sr. Liana Albuquerque Barbosa Gedeira, portadora do CPF nº 220.556.063-87, Vigência do Contrato: 15 (quinze) meses. Robson Vieira de Moura - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura - Caucaia/CE. Data da Assinatura 30 de março de 2022.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação - Comissão de Licitação, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2403.01/2022-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de sinalização horizontal e vertical nas principais ruas do Município de Cedro/CE, junto a Secretaria de Infraestrutura, que se realizará no dia 20/04/2022 às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Liberdade Moacir de Aguiar, Bairro Centro, Cedro/CE. O edital poderá ser retirado no site [www.ce.gov.br](http://www.ce.gov.br) a partir desta data. Túlio Lima Sales - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 01/7/2022-TP. A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 04 de maio de 2022 às 10h, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Inaculada Conceição, Canindé/CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 01/7/2022-TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para assessoria e implementação de instruções normativas para a controladoria interna, abrangendo tratamentos e capacitação dos servidores em áreas de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional na Prefeitura Municipal de Canindé/CE, incluindo a locação de sistemas informatizados compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e demais sistemas existentes na Administração Municipal de interesse do SDAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Canindé/CE, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 13h30min. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Resultado de Julgamento de Proposta(s) de Preços - Tomada de Preços nº 2022.01.04.003. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público aos interessados o resultado de julgamento das propostas de preços de Tomada de Preços nº 2022.01.04.003, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de realização de curso de capacitação profissional em noções de primeiros socorros para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Boa Viagem/CE. Licitante(s) Classificada(s): Cooperativa de Trabalho de Atendimento Pre e Hospitalar LTDA - COAPH, Juliana Gomes Freitas (ME) e MJ Terceirização e Serviços (ME). Licitante(s) vencedora(s): MJ Terceirização e Serviços EIRELI (ME) pelo valor global de R\$ 58.445,07 (cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Boa Viagem/CE, 31 de março de 2022. CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2022.03.31.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://blicompras.com.br>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.03.31.1 - SRP do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações, apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos; com abertura marcada para o dia 18 de abril de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 04 de abril de 2022, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://licitacoes.com.br> e <https://licitacoes.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 31 de março de 2022. Gleylison Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Homologação e Adjudicação - Pregão Eletrônico nº 2022.03.10.2. Objeto: Aquisição de equipamentos, visando a implementação do Programa Fala Pela Aprendizagem no Município de Assaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital. Convocatório: Licitante(s) Vencedor(e): o licitante J.F.E. Serviços e Locações EIRELI inscrito no CNPJ nº 40.180.948/0001-90 classificado(a) no(s) Lote 02 - Material de Informática, no valor global de R\$ 186.400,00 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologação e Adjudicação em nome do Mapa nº 8.666/93 - Noemi Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretário Municipal de Educação. Data: 30 de março de 2022.**

**Estado do Ceará - Município de Canindé - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 016/2022-TP. A Presidente da Comissão de Licitação de Canindé/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 04 de maio de 2022 às 09h, na sede do Conselho de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Inaculada Conceição, Canindé/CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 016/2022-TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para assessoria e implementação de instruções normativas para a controladoria interna, abrangendo tratamentos e capacitação dos servidores em áreas de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional na Prefeitura Municipal de Canindé/CE, incluindo a locação de sistemas informatizados compatíveis com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e demais sistemas existentes na Administração Municipal, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 13h30min. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Resultado de Julgamento de Proposta(s) de Preços - Tomada de Preços nº 2022.01.04.004. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços de Tomada de Preços nº 2022.01.04.004, cujo objeto é a execução dos Serviços de Reforma do Centro Comunitário - Sede, conforme Convênio 079/CIDADES/2021 com a Secretaria das Cidades do Governo do Estado do Ceará, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE. Licitante(s) Classificada(s): Real Serviços EIRELI (EPP), A.C Construções e Serviços LTDA, Construtora Vipon EIRELI (ME), Apa Comércio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI (ME), WU Construções e Serviços EIRELI (EPP), Energy Serviços EIRELI (EPP), J.V.W. Construções LTDA (ME), Medeiros Construções e Serviços LTDA (ME), Construtora Moraes LTDA (EPP), AGF Projetos e Construções EIRELI (EPP) e Conisat - Construtora de Ajudagem LTDA. Licitante(s) Desclassificada(s): T. C. S. da Silva Construções EIRELI (ME) e NP Engenharia Construções e Serviços EIRELI (T. C. S. da Silva Construções EIRELI (ME) e NP Engenharia LTDA (ME), Licitante(s) vencedora(s): AGF Projetos e Construções EIRELI (EPP) pelo valor global de R\$ 329.738,46 (trezentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos), fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Boa Viagem/CE, 31 de março de 2022. CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação - Modalidade - Pregão Eletrônico - Tipo - Menor Preço - Edital nº 2022.03.30.31. PE.SDR. Objeto: contratação da prestação de serviços de locação de um veículo tipo carga caminhão, com capacidade mínima de 10,5t, dotado de carroceria fechada com câmara fria, destinado ao transporte de materiais, especificações constantes no Edital Convocatório. O(A) Progenitor(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Sales comunicava aos interessados que estará realizando o Procedimento Licitatório cujo objeto serão citados, com seguinte cronograma: Início de acolhimento das propostas: 01 de abril de 2022 às 17:00 horas. Abertura das Propostas: 19 de abril de 2022 às 08:30h. Início da sessão de disputa de preços: 19 de abril de 2022 às 09:00h, através do site [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br). Os interessados poderão obter o texto integral na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales, no endereço Rua Professor Adilson Batista dos Santos, 578, Centro - CEP: 63.150-000 - Campos Sales - Ceará, a partir da publicação deste Aviso, horário das 08:15h às 11:45h ou ainda através dos endereços eletrônicos: <https://blicompras.com.br> e [www.camposales.ce.gov.br](http://www.camposales.ce.gov.br). Campos Sales/CE, 30 de março de 2022. Luclessian Calixto da Silva Alves - Pregoeira.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Resultado de Julgamento de Proposta(s) de Preços - Tomada de Preços nº 2022.01.04.002. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro - Boa Viagem/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços de Tomada de Preços nº 2022.01.04.002, cujo objeto é a execução dos Serviços de Pavimentação em Feira. Toca em diversas ruas, conforme Convênio 074/CIDADES/2021, com a Secretária das Cidades do Governo do Estado do Ceará, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE. Licitante(s) Classificada(s): J.A.C Construções e Serviços LTDA, Construtora Vipon EIRELI (ME), Able, Comércio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI (ME), WU Construções e Serviços EIRELI (EPP), J.V.W. Construções LTDA (ME), Medeiros Construções e Serviços LTDA (ME), CONIASF - Construtora de Ajudagem LTDA, Prefeitura Construtora LTDA, Construtora Moraes LTDA (EPP), AGF Projetos e Construções EIRELI (EPP), Monie Siao Empreendimentos LTDA (EPP), Medeiros e Carneiro, Construtora Civil LTDA (ME), 18 67 (ME), Licitante(s) Desclassificada(s): Sertão Construções Serviços Especializados (ME), P.N. Construções e Serviços EIRELI, Licitante(s) vencedora(s): Conisat - Construtora de Ajudagem LTDA pelo valor global de R\$ 310.303,90 (trezentos e dez mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Boa Viagem/CE, 31 de março de 2022. CPL.**



Publicado por:  
Beatriz Cruz Luna Gomes  
Código Identificador:504AA2C3

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**2022.03.31.1 – SRP**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2022.03.31.1 – SRP.** O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2022.03.31.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de abril de 2022, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 04 de abril de 2022, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barroquinha/CE, 31 de março de 2022,

**GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA -**  
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:  
José Ednaldo da Silva  
Código Identificador:A333FFAE

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**  
**AVISO DE ANULAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N°**  
**2022.02.02.1.**

**Aviso de Anulação – Tomada de Preços n° 2022.02.02.1.** A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica anulado, com fundamento no Art. 49, da Lei n° 8.666/93, o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n° 2022.02.02.1, cujo objeto é contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua José Leite Cabral, n° 246, na cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do telefone (88)3554-1612.

Barro/CE, 31 de março de 2022.

**FERNANDA ALVES FERNANDES**  
Presidente da Comissão.

Publicado por:  
Heitor Fernandes Felix  
Código Identificador:2A3F1E51

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

**GABINETE**  
**PORTARIA N° 036/2022**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO á pedido do servidor LEANDRO VERAS CASTELO BRANCO – Matrícula n° 003673 do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, **RÉSOLVE:**

Art. 1° - EXONERAR a pedido (doc. Anexado) do servidor **LEANDRO VERAS CASTELO BRANCO**, inscrito no CPF n° 045.358.563-97, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Barroquinha-Ce.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço da Prefeitura Municipal de Barroquinha, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de março, do ano de 2022.

**JAIME VERAS SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alan Ferreira Lima  
Código Identificador:BABA6CFB

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N°. 17, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE, CORRESPONDENTE AO EDITAL N° 001/2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, SR. JOÃO LUIZ LIMA SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais e;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

**CONSIDERANDO** por fim os termos da Lei Municipal n° 693 de 30 de março de 2022 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de validade do Concurso Público – EDITAL N° 01/2018, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**DECRETA:**

Art. 1° Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Campos Sales, correspondente ao Edital n° 001/2018.  
**Parágrafo único.** A validade do concurso se dará até 31 de março de 2024.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 31 (trinta e um) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**JOÃO LUIZ LIMA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosalva Pereira de Sousa Lima  
Código Identificador:09DB27E6

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**